



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 235/2023

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Paulo Cesar Ferruzzi	CPF/CNPJ: 100.910.628-70	
Endereço: Rua Tijuca, nº 329, Ap 201	Bairro: Patrimonio	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38411-042
Telefone: (34) 3236-4754	E-mail: consultoriamandala@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( X ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Cristina de Castro Marquez Ribeiro e Outros	CPF/CNPJ: 539.670.206-06	
Endereço: Avenida Princesa Izabel, nº 525, Apto 400	Bairro: Fundinho	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38400-192
Telefone: (34) 3236-4754	E-mail: consultoriamandala@hotmail.com	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA PALMA DA BABILÔNIA E FAZENDA ELDORADO, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DA ONÇA	Área Total (ha): 140,7482
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 193.979 e 240.786	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-E3E9.AF76.2683.4ED4.A2B9.A3A7.E61A.7896	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
AIA Corretivo para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	191	unidades
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (nova intervenção)	146	unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
AIA Corretivo para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	191	árvore	22K	773.724,87	7.898.872,55
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	146	árvore	22K	773.995,00	7.899.278,00

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Quantidade/Unidade
Pecuária	Área útil	112,6146 ha

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	outros - árvores isoladas		112,6146 ha

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa AIA corretivo	lenha	80,84	m³
Lenha Nativa	lenha	270,91	m³
Madeira Nativa	madeira	52,00	m³

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2023

Data da vistoria: 15/09/2023

Data de solicitação de informações complementares: 11/09/2023

Data do recebimento de informações complementares: 14/09/2023

Data de emissão do parecer técnico: 15/09/2023

## **2. OBJETIVO**

O objetivo do presente projeto é analisar uma intervenção ambiental Corretiva de Corte de **191 (cento e noventa e uma)** árvores isoladas nativas vivas, referente ao Auto de Infração nº 304983/2022, localizado no município de Uberlândia – MG, e o Corte de **146 (cento e quarenta seis)** árvores isoladas nativas vivas, para implantação de áreas de pastagens.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O Sr. Paulo Cesar Ferruzzi é explorador da Fazenda Palma Da Babilônia E Fazenda Eldorado, Lugar Denominado Córrego Da Onça, composta pelas matrículas 193.979 e 240.786 do Cartório de Imóveis de Uberlândia, com área total de 140,7482ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG, de propriedade da Sra. Cristina de Castro Marquez Ribeiro e Outros. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de vereda. Coordenadas geográficas UTM 22K 773.516,64 e 7.898.985,89.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3170206-E3E9.AF76.2683.4ED4.A2B9.A3A7.E61A.7896

- Área total: 143,8587ha

- Área de reserva legal: 0,0000ha

- Área de preservação permanente: 20,0730ha

- Área de uso antrópico consolidado: 132,5703ha

- Área de vegetação remanescente::

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( X ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade -AV-3-29.218; AV-5-28.873;AV-6-28.873; AV-3-29.219; AV-2-29.220

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: XX

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas através de imagens de satélites do imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento das intervenções requeridas.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A intervenção requerida é uma intervenção ambiental corretiva de Corte de **191 (cento e noventa e uma)** árvores isoladas nativas vivas, referente ao Auto de Infração nº 304983/2022, e uma nova intervenção de Corte de **146 (cento e quarenta seis)** árvores

isoladas nativas vivas, para implantação de áreas de pastagens, totalizando uma área de 112,6146ha. O rendimento lenhoso estimado conforme o Auto de Infração é de 80,84m<sup>3</sup> de lenha e de 270,91m<sup>3</sup> de lenha e 52,00m<sup>3</sup> de madeira para a nova intervenção, totalizando de **403,75 m<sup>3</sup>**. A taxa florestal teve sua arrecadação em dobro, conforme Artigo 34 do Decreto nº47.580/2018 .

Taxa de Expediente: R\$ 1.193,75- 20/06/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 3.069,66 - 20/06/2023

Taxa Florestal Madeira: R\$ 2.448,94 - 20/06/2023

Pagamento Auto de infração: R\$ 34.837,68 - 17/11/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23127634

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa a baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Vereda. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa a baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Não se aplica

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A propriedade fica localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG. A vistoria foi realizada de forma remota através de imagens de satélite, site da Polícia Federal (Programa Brasil Mais) e ferramentas disponíveis no IDE-Sisema.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulada.

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico.

- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Micro Bacia do Rio Araguari.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: A Fazenda Palma Da Babilônia E Fazenda Eldorado, Lugar Denominado Córrego Da Onça, encontra-se no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de Vereda.

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: Mico-estrela (*Callithrix penicillata*), Tatus (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukar*) Tucano (*Ramphastidae*), Lagarto Teiú (*Tupinambis teguixin*) (*Crypturellus obsoletus*) inhambus, além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, conforme imagens de satélites e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, foi possível verificar o Corte de **191 (cento e noventa e uma)** árvores isoladas nativas vivas sem autorização do órgão ambiental. O proprietário foi autuado pela Policia Militar do Meio ambiente conforme Boletim de Ocorrência Nº 2022-047198229-001, e foi penalizado administrativamente através do auto de infração 304983/2022. Foi realizado o pagamento da multa no valor

de R\$ 34.837,68. O rendimento lenhoso estimado foi de 80,84m<sup>3</sup> de lenha. A taxa florestal referente ao corte de **191 (cento e noventa e uma)** árvores isoladas em área comum, foi arrecada em dobro conforme Legislação vigente, no valor de R\$1.140,12.

O empreendedor formalizou processo SEI nº2100.01.0042574/2022-58, requerendo o corte de 341 árvores isoladas em uma área de 112,6146ha, na data de 04/10/2022. De acordo com o requerimento apresentado, mapa de uso e ocupação do solo, PIA e lista de espécies, matrícula, e outros documentos, pode-se concluir que se trata da mesma área de intervenção onde ocorreu a autuação do empreendedor por realizar o corte de árvores isoladas em área comum sem autorização do órgão ambiental. O processo foi analisado e deferido pela Servidora Helene Luiza Pereira na data de **28/10/2022**, e emissão do AIA ocorreu na data de **11/11/2022** (Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0042574/2022-58).

O Sr. Paulo Cesar Ferruzi, foi autuado na data de **27/10/2022**, Auto de infração 304983/2022, por realizar o corte de 241 (duzentas e quarenta e uma) árvores isoladas nativas em área comum, contemplando duas áreas de exploração:

- Uma área na Fazenda Palma Da Babilônia e Fazenda Eldorado, Lugar Denominado Córrego Da Onça, composta pelas matrículas 193.979 e 240.786, área objeto desse processo;
- Uma área na Fazenda Palma Da Babilônia e Fazenda Eldorado, Lugar Denominado Córrego Da Onça, Eldorado e Rio das Pedras, composta pelas matrículas 110596, 119423, 119480, 119484, 119735, 120498, 120499, 120504 e 120505, área objeto do processo AIA corretivo nº2100.01.0025528/2023-32.

Considerando que a autuação ocorreu anteriormente a emissão do AIA (Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0042574/2022-58), o documento autorizativo será cancelado e ocorrerá a emissão de um novo AIA em caráter corretivo para regularização da intervenção e aprovação da nova área requerida para intervenção.

A área da nova intervenção requerida de Corte de **146 (cento e quarenta seis)** árvores isoladas nativas vivas, se caracteriza por uma área degradada e antropizada, as árvores não se localizam em áreas de APP e Reserva Legal. O rendimento lenhoso é de 270,91m<sup>3</sup> de lenha e 52,00m<sup>3</sup> de madeira que serão utilizados dentro da propriedade.

De acordo com a lista de espécies apresentada no processo, foram encontradas duas espécies protegidas por Lei, sendo 3 Pequi e 1 Ipê-Amarelo. Vale ressaltar que essas espécies não serão suprimidas e deverão ser preservadas e permanecer na propriedade. Não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Perda de indivíduos arboreos	Manter preservadas as áreas protegidas da propriedade

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

### **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de intervenção ambiental corretiva de Corte de **191 (cento e noventa e uma)** árvores isoladas nativas vivas, referente ao Auto de Infração nº304983/2022, e uma nova intervenção de Corte de **146 (cento e quarenta seis)** árvores isoladas nativas vivas, para implantação de áreas de pastagens, totalizando uma área de 112,6146ha.

### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

#### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** Não se aplica

### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Taxa de Reposição Florestal: R\$ - 11.633,61 - 27/10/2022

A taxa de reposição foi recolhida no processo anterior 2100.01.0042574/2022-58, em volume igual de rendimento lenhoso do processo atual de Intervenção ambiental corretiva e nova intervenção de corte de árvores, e devido a infração ter ocorrido em data próxima a intervenção anterior, não houve necessidade de incidência de juros ou correção em virtude do momento da intervenção.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### ESINSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 29/09/2023, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73389451** e o código CRC **5984A51A**.